



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 942



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Portarias	14



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Inserir parágrafos 1º e 2º na Lei nº 1.732, de 05 de abril de 2019 e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica inserido o parágrafo 1º e parágrafo 2º no artigo 3º da Lei nº 1.732, de 05 de abril de 2019, com a seguinte redação:

§ 1º. Para o recebimento da Gratificação de Atividade de Saúde – GAS, o servidor deve ter concluído e sido aprovado em curso de especialização em urgências, ou, Atendimento Pré-Hospitalar – APH em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.

§ 2º. O curso disposto no parágrafo anterior deve ser renovado ou atualizado a cada 02 (dois) anos.

§ 3º. Sem prejuízos das sanções administrativas, cíveis e penais, a recusa ou a desaprovação no referido curso importa no cancelamento do recebimento da Gratificação de Atividade de Saúde - GAS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a competência a dezembro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

Monteiro Lobato/SP, em 24 de novembro de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Monteiro Lobato

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Altera a redação da Lei n.º 1726, de 01 de março de 2019 e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

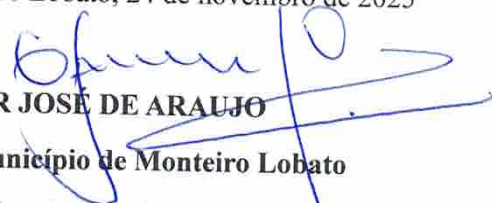
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do artigo 1.º da Lei n.º 1.726, de 01 de março de 2019, que passa a ser o seguinte:

Artigo 1.º - O regime de adiantamento caracteriza-se pela destinação de recursos financeiros a servidor público municipal de provimento efetivo e a servidor comissionado, para a realização de despesa pública que não possa se subordinar ao processo normal de aplicação, sempre precedido do empenho em dotação própria, observados os dispositivos legais vigentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de novembro de 2025


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Monteiro Lobato

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA

Secretário de Administração



Decretos

**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**
ESTADO DE SÃO PAULO**DECRETO Nº 2.576, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre alteração do Artigo 1º do Decreto n.º 2.574, de 14 de novembro de 2025, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. A planilha constante no artigo 1º do Decreto nº 2.574, de 14 de novembro de 2025, que dispõe sobre a desafetação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Administração Direta do Município de Monteiro Lobato, avaliados e considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, destinados à alienação por meio de leilão público, passa a ter a seguinte relação e descrição:

Nº ORDEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
1	34	VENTILADOR DE COLUNA 0,60 CM
2	138	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,20 X 0,60
3	141	NO BREAK
4	169	CPU
5	186	CPU
6	201	CPU
7	240	CPU
8	258	AUTOCLAVE 12 LITROS
9	283	MONITOR
10	320	GELADEIRA EXPOSITOR DUPLO ECONOMIC FRILUX
11	427	PRATELEIRA EM ACO 05 DIVISORIAS
12	439	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,00 X 0,60
13	569	CADEIRA
14	571	CADEIRA
15	572	CADEIRA
16	585	CADEIRA
17	632	LIQUIDIFICADOR
18	639	BEBEDOURO COLUNA ELETRICO GALAO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº ORDEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
19	688	CADEIRA
20	789	CADEIRA
21	790	CADEIRA
22	791	CADEIRA
23	795	CADEIRA
24	811	BEBEDOURO ELETRICO DE MESA GALAO
25	815	ARMARIO BAIXO 03 DIVISORIA
26	820	MONITOR LCD 17"
27	839	ARQUIVO EM ACO 04 GAVETAS
28	840	ARQUIVO EM ACO 04 GAVETAS
29	850	ARQUIVO EM ACO 04 GAVETAS
30	867	NOBREAK 1200VA
31	870	NOBREAK 1200VA
32	871	MESA EM MDF 1,00 X 0,60
33	874	MESA EM MDF 03 GAVETAS 1,20 X 0,60
34	875	MESA EM MDF 03 GAVETAS 1,20 X 0,60
35	876	MESA EM MDF 03 GAVETAS 1,20 X 0,60
36	878	CADEIRA SECRETARIA COURVIN PALITO
37	879	CADEIRA SECRETARIA CHENILLE PALITO
38	880	CADEIRA SECRETARIA CHENILLE PALITO
39	884	CARTEIRA ESCOLAR EM MDF
40	887	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF 1,00X0,60
41	889	VENTILADOR DE MESA 0,40CM
42	895	CARTEIRA ESCOLAR EM MDF
43	896	CADEIRA SECRETARIA CHENILLE PALITO
44	899	MESA EM MDF 1,00 X 0,60
45	900	MONITOR LCD 20"
46	901	CPU DUAL CORE 2GB 250HD
47	902	CADEIRA SECRETARIA CHENILLE PALITO
48	903	CADEIRA SECRETARIA CHENILLE PALITO
49	905	LONGARINA EM PLASTICO INJETADO 03 LUGARES
50	908	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,20 X 0,60
51	909	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,20 X 0,60
52	910	CADEIRA RECEPCAO CORVIN PALITO
53	911	CARTEIRA ESCOLAR EM MDF
54	995	CPU
55	1127	ARMÁRIO BAIXO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº ORDEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
56	1134	NO BREAK
57	1500	GELADEIRA INDUSTRIAL 04 PORTAS EN INOX
58	1956	CARRINHO DE BEBE SIMPLES
59	1957	CARRINHO DE BEBE SIMPLES
60	1958	CARRINHO DE BEBE SIMPLES
61	1970	MÁQUINA DE LAVAR
62	2009	CADEIRA
63	2152	CADEIRA
64	2183	CADEIRA
65	2220	BERÇO EM MDF COM RODÍZIO
66	2221	BERÇO EM MDF COM RODÍZIO
67	2224	BERÇO EM MDF COM RODÍZIO
68	2225	BERÇO EM MDF COM RODÍZIO
69	2226	BERÇO EM MDF COM RODÍZIO
70	2227	BERÇO EM MDF COM RODÍZIO
71	2255	CPU
72	2273	IMPRESSORA
73	2340	NO BREAK
74	2357	MONITOR
75	2418	NO BREAK
76	2452	NEGATOSCOPIO
77	2454	IMPRESSORA
78	2480	MONITOR
79	2504	CPU
80	2505	NO BREAK
81	2560	RELÓGIO DE PONTO
82	2604	CPU
83	2605	MONITOR
84	2607	CPU
85	2651	CPU
86	2652	CPU
87	2669	CADEIRA ESCOLAR EM PLASTICO INJETADO
88	2681	CPU
89	2701	AUTOCLAVE 30 LITROS
90	2768	CADEIRA
91	2772	NO BREAK
92	2785	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº ORDEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
93	2867	CPU
94	3061	MONITOR
95	3208	CONSERVADORA PARA VACINA 120 LITROS ELBER
96	3216	BALANÇA
97	3234	MONITOR
98	3235	NO BREAK
99	3243	CADEIRA SECRETARIA PALITO EM PLASTICO INJETADO
100	3252	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE
101	3259	ARMÁRIO MISTO
102	3288	NO BREAK
103	3305	MONITOR
104	3363	MOTOSSERRA
105	3371	ROÇADEIRA STHL FS 220
106	3372	ROÇADEIRA STHL FS 220
107	3374	MOTOSSERRA
108	3521	ARQUIVO EM ACO 04 GAVETAS
109	3531	BEBEDOURO ELETRICO
110	3532	LAVADORA DE ALTA PRESSAO WAP
111	3533	LAVADORA DE ALTA PRESSAO KARCHER
112	3551	MESA EM MDF 1,20 X 0,60
113	3555	BEBEDOURO ELETRICO COLUNA GALAO
114	3614	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS
115	3641	CPU
116	3651	MESA EM MDF 1,20 X 0,60
117	3657	FOGAO 04 BOCAS
118	3658	MICROONDAS 25 LITROS
119	3669	PRATELEIRA EM ACO 05 DIVISORIAS
120	4161	CPU
121	4301	RELÓGIO DE PONTO INFO HENRY HEXA ADV B BIO 4M + PROX
122	4304	RELÓGIO DE PONTO
123	4331	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE 500 LTS
124	4365	NO BREAK
125	4402	NO BREAK
126	4522	MONITOR
127	4708	NO BREAK
128	4716	CPU



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº ORDEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
129	4724	CPU
130	4826	CPU
131	4833	CPU
132	4834	CPU
133	4854	CPU
134	4857	CPU
135	4863	CADEIRA DE DENTISTA
136	4960	NO BREAK
137	4961	NO BREAK
138	4968	CPU
139	5080	MONITOR
140	5116	VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL
141	5291	NOBREAK EASY PRO 1200S
142	5293	NO BREAK
143	5296	NO BREAK
144	5554	HENNRy HEXA ADV NP22 LEITOR VERMELHO 4M NN. 200282
145	5556	HENNRy HEXA ADV NP22 LEITOR VERMELHO 4M NN. 200282
146	5710	NO BREAK
147	5711	CPU
148	5803	RELOGIO DE PONTO REP IDCLASS BIOMETRIA + PROXIMIDADE
149	5879	ELÉTRICO DE MESA 02 BOCAS EM INOX 220V
150	5886	CPU
151	6041	CPU
152	3/003257	AMBULÂNCIA - CITROEN JUMPER 2.3 FURGAO TB DIESEL 2013/2014 DIESEL PLACA: DMN-2207
153	3/003312	GOL TRENDLINE 1.0 T.FLEX 12V 5P 2017/2018 FLEX PLACA: FLZ-1327
154	3/003313	FIAT / DOBLO CARGO 1.4 PLACA DMN 2210
155	3/003315	AIRCROSS START 1.6 FLEX 16V 5P MEC. 2018/2019 FLEX PLACA: GCD-4218
156	3/003327	TORO ENDURANCE 2.0 16V 4X4 DIESEL AUT. 2019/2020 DIESEL PLACA: DMW-5981
157	3/003328	S10 PICK-UP 2.4 MPFI 8V 128CV CD 2004/2004 GASOLINA PLACA: CMW-3496
158	3/003339	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 2013 DIESEL
159	3/003340	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND M.A 2012/2012 DIESEL PLACA: DMN-2201



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº ORDEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
160	3/003349	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V6L 2014/2015 DIESEL PLACA: FCM-4593
161	3/003355	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L 2014/2015 DIESEL PLACA: FCF-5673

Art. 2º. Permanecem ratificadas as demais disposições do Decreto nº 2.574, de 14 de novembro de 2025, não alteradas por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de novembro de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural de editais desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.577, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a proibição do preparo de alimentos nas dependências dos prédios públicos da Administração Municipal e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de preservar a higiene, a segurança, a ordem e a boa conservação das instalações públicas;

Considerando que o preparo de alimentos em ambientes não destinados a tal finalidade representa risco à saúde, pode ocasionar danos ao patrimônio público e comprometer o funcionamento adequado dos serviços;

Considerando as normas de prevenção e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho referentes ao uso de equipamentos elétricos, inflamáveis e à manipulação de alimentos em ambientes administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o preparo de alimentos nas dependências de todos os prédios, salas, repartições e demais ambientes pertencentes ou vinculados à Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se como preparo de alimentos qualquer atividade que envolva cozimento, fritura, assamento, mistura, manipulação ou utilização de utensílios, fogões, panelas, eletrodomésticos e demais equipamentos destinados à preparação de refeições.

Art. 3º A proibição estabelecida neste Decreto não se aplica às cozinhas das escolas públicas municipais, quando utilizadas para o preparo da merenda escolar, ao preparo do café da manhã dos servidores, e nem às cozinhas, refeitórios, copas e demais locais destinados ao aquecimento de alimentos já preparados, destinados à alimentação dos servidores públicos durante sua jornada de trabalho.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e disciplinar decorrentes de eventual dano ao patrimônio público.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Os Secretários e responsáveis por cada unidade administrativa deverão zelar pelo cumprimento deste Decreto, adotando as medidas necessárias para sua observância.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de novembro de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural de editais desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



Portarias

**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 9.797, DE 26 DE NOVEMBRO 2025.****“NOMEIA MEMBROS DO SETOR OPERATIVO
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC”**

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.561 de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1930, de 14 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto 2.358, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9.770, de 26 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia para o Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme inciso IV do artigo 6º do Decreto 2.358, de 22 de março de 2024, as seguintes pessoas:

IV – Setor Operativo

- Coordenadora Operacional: JEANE CRISTINA DE CARVALHO, CPF 443.280.908-60
- DONIZETE DAS CHAGAS BORGES, CPF 106.997.258-44
- FELIPE SAMUEL MOREIRA, CPF 421.440.558-74
- LUIS CARLOS DINIZ, CPF 162.785.198-44
- PAULO LEONARDO CARBONE, CPF 399.527.088-31
- RODRIGO NATANAEL NUNES FERREIRA, CPF 439.956.748-10

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 26 de novembro de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000